PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 19/01/2022

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 343

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A
OBJETO: Utilização sistema eletrônico Licitações-e
VALOR: R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
DATA: 17/01/2022.
PRAZO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 015.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N. 147, DE 09 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Art. 1º, da Resolução n. 147, de 09 de Maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Tambaú e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Tambaú autorizada a conceder Vale Alimentação, no valor de R$553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), aos seus servidores, em exercício, nos termos da presente Resolução.
(...)"

Art.2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 17 de janeiro de 2022.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N. 156, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE GÁS, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Art. 1º, da Resolução n. 156, de 05 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de Vale Gás, aos servidores da Câmara Municipal de Tambaú e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Tambaú autorizada a conceder Vale Gás, aos seus servidores, em exercício, cuja remuneração não seja superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
....."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 17 de janeiro de 2022.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.